



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEINFRA Nº 450, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Designa os servidores para atuarem como Interlocutor Institucional e Gestores de Dados da SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na legislação vigente; e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10.609/2024 e a Resolução nº 02, de 18 março de 2025/SGG, que estabelece as diretrizes e orientações para a categorização e o compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas funções atuais, atuarem como Interlocutor Institucional e Gestores de Dados desta Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, sendo responsáveis por cada conjunto de dados sob a gestão desta Autarquia para o Catálogo de Dados do Estado de Goiás conforme consolida as diretrizes do Decreto Estadual nº 10.609/2024 e da Resolução nº 002/2025-SGG:

a) GESTORA DE DADOS: TATIANA LISITA RIBERA - CPF nº ***.347.701-
** - Superintendente de Tecnologia e Inovação.

b) INTERLOCUTOR INSTITUCIONAL: JUNYOR MANOEL DE ARAÚJO RAMOS - CPF nº ***.827.231-91 - Gerente da Gerência de Inteligência de Dados.

Art. 2º Compete ao Gestor de Dados, dentre outras atribuições previstas na Resolução:

a) Classificar os conjuntos de dados sob sua responsabilidade nas categorias Amplo, Institucional ou Específico;

b) Manter atualizadas as informações no Catálogo de Dados do Estado de Goiás;

c) Analisar e deliberar sobre as solicitações de compartilhamento de dados, observadas as normas vigentes;

d) Representar o órgão ou entidade perante o CGDE quanto aos conjuntos de dados sob sua responsabilidade.

Art. 3º Compete ao Interlocutor Institucional:

I - Manter interlocução e participar de eventos formativos promovidos pelo CGDE, a fim de obter instruções e esclarecimentos necessários para a correta aplicação do Decreto estadual nº 10.609, de 2024;

II - Apoiar a disseminação interna das diretrizes e orientações sobre o

compartilhamento e a interoperabilidade de dados, assegurando a aplicação correta das regras definidas pelo CGDE e das normas estabelecidas neste documento;

III - Consolidar as categorizações de dados realizadas pelos gestores de dados em documento único, conforme modelo definido pelo CGDE, enviando-o a cada nova revisão; e

IV - Organizar e consolidar as regras para compartilhamento de dados Institucionais e Específicos, conforme determinado pelos gestores de dados, e encaminhá-las ao CGDE sempre que houver revisões ou atualizações.

Art. 4º As unidades administrativas da SEINFRA deverão fornecer ao Gestor de Dados e ao Interlocutor Institucional o apoio, os documentos e as informações necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE OLIVEIRA SILVA**, **Secretário (a) de Estado**, em 04/08/2026, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93924761** e o código CRC **9E165333**.



Referência: Processo nº 202620920001251



SEI 93924761



II - Tatiana Marcelli Faria - CPF nº ***.710.681-**, Gerente da Gerência de Compras Governamentais - GECG;

III - Rafael Silva Moraes - CPF nº ***.944.801-**, Assessor da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - GEAAL.

Art. 2º Compete aos servidores designados participar dos encontros de trabalho e demais atividades promovidas pela Subsecretaria de Logística e Patrimônio, por meio da Superintendência Central de Compras e Contratos, contribuindo tecnicamente para o levantamento de requisitos, a identificação de necessidades, a proposição de funcionalidades e o aprimoramento do Módulo de Gestão de Contratos do SISLOG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 643123

PORTARIA SEINFRA Nº 450, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Designa os servidores para atuarem como
Interlocutor Institucional e Gestores de
Dados da SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na legislação vigente; e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10.609/2024 e a Resolução nº 02, de 18 março de 2025/SGG, que estabelece as diretrizes e orientações para a categorização e o compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas funções atuais, atuarem como Interlocutor Institucional e Gestores de Dados desta Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, sendo responsáveis por cada conjunto de dados sob a gestão desta Autarquia para o Catálogo de Dados do Estado de Goiás conforme consolida as diretrizes do Decreto Estadual nº 10.609/2024 e da Resolução nº 002/2025-SGG:

a) GESTORA DE DADOS: TATIANA LISITA RIBERA - CPF nº ***.347.701-** - Superintendente de Tecnologia e Inovação.

b) INTERLOCUTOR INSTITUCIONAL: JUNYOR MANOEL DE ARAÚJO RAMOS - CPF nº ***.827.231-91 - Gerente da Gerência de Inteligência de Dados.

Art. 2º Compete ao Gestor de Dados, dentre outras atribuições previstas na Resolução:

a) Classificar os conjuntos de dados sob sua responsabilidade nas categorias Amplo, Institucional ou Específico;

b) Manter atualizadas as informações no Catálogo de Dados do Estado de Goiás;

c) Analisar e deliberar sobre as solicitações de compartilhamento de dados, observadas as normas vigentes;

d) Representar o órgão ou entidade perante o CGDE quanto aos conjuntos de dados sob sua responsabilidade.

Art. 3º Compete ao Interlocutor Institucional:

I - Manter interlocução e participar de eventos formativos promovidos pelo CGDE, a fim de obter instruções e esclarecimentos necessários para a correta aplicação do Decreto estadual nº 10.609, de 2024;

II - Apoiar a disseminação interna das diretrizes e orientações sobre o compartilhamento e a interoperabilidade de dados, assegurando a aplicação correta das regras definidas pelo CGDE e das normas estabelecidas neste documento;

III - Consolidar as categorizações de dados realizadas pelos gestores de dados em documento único, conforme modelo definido pelo CGDE, enviando-o a cada nova revisão; e

IV - Organizar e consolidar as regras para compartilhamento de dados Institucionais e Específicos, conforme determinado pelos gestores de dados, e encaminhá-las ao CGDE sempre que houver revisões ou atualizações.

Art. 4º As unidades administrativas da SEINFRA deverão fornecer ao Gestor de Dados e ao Interlocutor Institucional o apoio, os documentos e as informações necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 643126

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COM COTAÇÃO ELETRÔNICA -
Código 120747

CONTRATAÇÃO Nº 19/2026 - ABC

PROCESSO Nº 202600005019262

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **ABC - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **menor preço**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.211, de 06 de fevereiro de 2023.

Objeto: **Material de copa**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **08:00** (horário de Brasília-DF) do dia **11/08/2026**

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: **exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: **32017600** e/ou e-mail: **izis.alfaia@goias.gov.br**

REGINALDO ALVES DA NOBREGA JUNIOR

Ordenador de Despesas

Protocolo 642757

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA GOINFRA Nº 132, DE 03 DE agosto DE 2026

Designa o Gestor de Dados e Interlocutor Institucional da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o art. 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e o art. 77, incisos I e IV, do Decreto Estadual nº 10.868, de 9 de março de 2026 (Regulamento da GOINFRA), e considerando ainda as disposições do Decreto Estadual nº 10.609, de 18 de dezembro de 2024, da Resolução nº 2, de 18 de março de 2025, do Comitê de Governança de Dados Estadual - CGDE, e o Ofício Circular nº 81/2026/SECTI, o Processo SEI nº 202518037003620, e ainda as informações/demanda veiculada nos Despachos nº 1.393/2026-DGI (SEI nº 93858349), e nº 1.393/2026-DGI (SEI nº 93844332), resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA ROCHA**, CPF nº ***.369.461-**, Gestor de Tecnologia da Informação, para exercer, cumulativamente, as seguintes funções:

I - Gestor de Dados da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA; e

II - Interlocutor Institucional da GOINFRA perante o Comitê de Governança de Dados Estadual - CGDE.

Artigo 2º - Compete ao servidor designado, no exercício da função de Gestor de Dados e de Interlocutor Institucional, observadas ainda as disposições e competências informadas na **Resolução nº 002, de 18 de março de 2025** (SEI nº 78958553), e no Ofício Circular nº 81/2026/SECTI:

I - coordenar a implementação das diretrizes de governança de dados no âmbito desta Autarquia;

II - promover a classificação, a catalogação, a atualização e o compartilhamento dos conjuntos de dados, observadas as normas aplicáveis;

III - representar a GOINFRA perante o Comitê de Governança de Dados Estadual - CGDE, atuando como ponto de contato institucional;